



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.148 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ R\$ 408.900,90 (quatrocentos e oito mil e novecentos reais e noventa centavos) para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
16.001	Fundo Municipal de Educação – Construção do Centro Vocacional Tecnológico - CVT	12.361.2005.1302	44.90.51.00	6.12	400.000,00
16.001	Fundo Municipal de Educação – Construção do Centro Vocacional Tecnológico - CVT	12.361.2005.1302	44.90.51.00	2.04	8.900,90
	Total				408.900,90

Art. 2º - Art. - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

I – O provável excesso de arrecadação proveniente do convênio para Construção do Centro Vocacional Tecnológico – CVT em Rio das Flores/RJ. Com o Contrato de Repasse nº 879770/2018/MCT/CAIXA – através do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
16.001	Fundo Municipal de Educação – Unidades e Equipamentos Escolares	12.361.2005.1003	44.90.51.00	2.04	5.000,00
16.001	Fundo Municipal de Educação – Unidades e Equipamentos Escolares	12.361.2005.1003	44.90.52.00	2.04	3.900,90
Total					8.900,90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 19 de janeiro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal